



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL PROGRAD Nº. 014/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

#### LICENCIATURA EM FÍSICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna pública a seleção de candidatos, para provimento de 40 (quarenta) vagas para ingresso, no semestre letivo de 2023.1, no Curso de Graduação Licenciatura em Física, do Campus Caraúbas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.2 Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, todos os participantes do ENEM 2021 e 2022.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato:
  - I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, os respectivos horários de envio de documentos, bem como enviar digitalmente os documentos;
  - II. Acessar, constantemente, o sítio da UFERSA, no endereço <https://prograd.ufersa.edu.br/>, a fim de acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 1.4 A inscrição do candidato, no processo seletivo, implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2021 ou 2022.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e apresentar a devida documentação (vide **ANEXO 01**), para concorrer às vagas de que trata este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 2. DAS VAGAS

2.1 A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela lei nº 13.409/2016, a qual **estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competências, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Em conformidade com o art. 19º da lei 9.394/96 (LDB) consideram-se instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

2.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos cotistas, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:

- I. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- II. Cursaram o Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).
- III. Tenham cursado o Ensino Médio em escola particular, mediante bolsa de ensino integral ou parcial.

2.4 As vagas reservadas, conforme o item 2.1, estarão dispostas em 02 (dois) grupos de cotas, os quais possuem a seguinte descrição:

**GRUPO L05** – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**GRUPO L06** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.5 Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 2.4 serão denominados pertencentes à **Ampla concorrência – GRUPO AC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.6 As vagas distribuídas neste edital são distribuídas conforme o quadro 01:

Quadro 01. QUADRO DE VAGAS								
AC	L01	L02	L05	L06	L09	L10	L13	L14
20	0	0	10	10	0	0	0	0

2.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição devem ser feitas de forma *online* por formulário, disponibilizado no sítio da UFERSA (<https://prograd.ufersa.edu.br/>), **exclusivamente no período de 19 de abril a 14 de maio de 2023**. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer, além de dados de identificação, seu número de inscrição no ENEM 2022 ou ENEM 2021.

3.2 Havendo mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será considerada apenas a última realizada no período definido no cronograma.

3.3 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

3.5 O candidato terá a sua inscrição indeferida se:

- I. Não tiver realizado o ENEM 2021 ou 2022;
- II. Tiver deixado de realizar alguma prova do ENEM 2021 ou 2022;
- III. Tiver obtido nota zero em alguma das provas do ENEM 2021 ou 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

- 4.1 A nota final do ENEM, para efeito de classificação no processo seletivo, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), sendo o peso das provas variável de acordo com o curso pretendido, conforme **ANEXO 03**.
- 4.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

#### 5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de envio digital da documentação.
- 5.2 A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.
- 5.3 O período para envio dos documentos, serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://prograd.ufersa.edu.br/>, juntamente com a lista nominal de candidatos convocados.
- 5.4 Todos os candidatos convocados deverão enviar os documentos, citados no **ANEXO 01**.
- 5.5 O candidato que for convocado e não enviar, ou que enviar parcialmente os documentos necessários, nos prazos e locais indicados, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, perdendo, definitivamente, o direito à vaga.**
- 5.6 No caso em que o envio de documentos seja superior ao número de vagas determinada para o curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota e ocuparão as vagas disponíveis, enquanto os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.
- 5.7 Finalizado o processo descrito e ainda restando vagas ociosas, serão realizadas novas chamadas, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado na lista anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 6 DO VÍNCULO ACADÊMICO

- 6.1 Será publicada, no sítio eletrônico da UFERSA, em <https://prograd.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis.
- 6.2 Para todos os candidatos declarados classificados, será criado o vínculo acadêmico e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA, a partir do dia 09 de junho de 2023.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2023.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, no momento da matrícula.
- 7.3 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato concorda, automaticamente, com os termos e com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró/RN, 19 de abril de 2023.

**Katia Cilene Da Silva Moura**  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO 01

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO ONLINE

#### ● AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho) frente e verso;
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
  - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
  - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
  - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) ou Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- [Perfil Social](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação) e;
- [Declaração de Autenticidade de Documentos](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).

#### A) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

#### **GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
  - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
  - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
  - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- [Declaração de Autenticidade de Documentos](#)(pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- [Perfil Social](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).

**GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
  - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
  - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
  - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- [Declaração de Autenticidade de Documentos](#)(pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- [Perfil Social](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO 02 – PERFIL SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
selecionado no processo seletivo \_\_\_\_\_ na UFERSA, para o Curso  
\_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_ no Campus  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO** que:

### 1. RESPONSABILIDADE E VÍNCULO

**ATENÇÃO:** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.

**Tenho vínculo** com: Curso: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFERSA ao qual esta declaração diz respeito.

**Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFERSA ou outra instituição pública de Ensino Superior.

### 2. EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

Cursei o Ensino médio **integralmente em escola pública**, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.

Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item acima.

Não cursei nenhuma parte do ensino médio em: escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino, (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.

### 3. BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO RACIAL (COTISTA PPI)

Pertencço ao grupo cotista PPI – Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

### 4. CERTIFICAÇÃO DO ENEM OU ENCCEJA

**ATENÇÃO:**

O candidato que apresentar a Certificação do ENEM ou ENCCEJA só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**todos** os seguintes requisitos:

**I. Tenha cursado, integral ou parcialmente, o ensino médio em escolas públicas** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

**II. Não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.**

**DECLARO** que:

Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado do histórico de que cursei o Ensino médio exclusivamente em escola pública, em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.

Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **declaro que, em nenhum momento, cursei qualquer série do Ensino Médio em Escolas do Sistema Educacional.**

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada à prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

Assinatura do candidato  
(conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO 03

#### PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – CURSO LICENCIATURA EM FÍSICA

Curso	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Física	2,0	1,0	2,0	3,0	2,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### ANEXO 04

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	19 de abril de 2023
<b>Período de inscrição</b>	<b>19 de abril a 14 de maio de 2023</b>
Deferimento de inscrição	16 de maio de 2023
Convocação para envio de documentação	18 de maio de 2023
<b>Envio de documentação</b>	<b>19 de maio a 28 de maio de 2023</b>
Homologação da documentação e Divulgação do Resultado final	31 de maio de 2023
Prazo para interposição de recurso	24 horas após a publicação
Resultado final	02 de junho de 2023
Divulgação do número de matrícula dos candidatos classificados	09 de junho de 2023
Início das aulas	26 de junho de 2023 (previsão)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado aluno do curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, DECLARO que os documentos apresentados para o **PROCESSO SELETIVO DE LETRAS FÍSICA 2023**, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

- Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
- Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
- Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”
- Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura